É fundamental, portanto, atentar para a seguinte questão. Há uma dimensão de universalidade na proclamação dos direitos, pois o **direito**, "ao contrário de necessidades, carências e interesses, não é particular e específico, mas geral e universal, válido para todos os indivíduos, grupos e classes sociais." Significa, portanto, que as políticas sociais têm em seu bojo a dimensão da universalização que é própria da concepção de direitos.

Direito – "Um direito difere de uma necessidade ou carência e de um interesse. Uma necessidade ou carência é algo particular e específico. Alguém pode ter necessidade de água, outro, de comida. Um grupo social pode ter carência de transportes, outro, de hospitais. Há tantas necessidades quanto indivíduos, tantas carências quanto grupos sociais. Um interesse também é algo particular e específico. Os interesses dos estudantes brasileiros podem ser diferentes dos estudantes argentinos. Os interesses dos agricultores podem ser diferentes dos comerciantes. O dos índios, diferentes dos garimpeiros. Necessidades ou carências podem ser conflitantes. (....) Interesses também podem ser conflitantes." CHAUÍ, Marilena. Convite à Filosofia. São Paulo: Editora Ática, 1995. p. 431.

Na perspectiva da **universalização**, as políticas sociais devem garantir o acesso aos serviços públicos a todos os cidadãos. No caso das políticas de atenção à infância, tais serviços devem ser vistos como um conjunto contínuo e integrado de ações e equipamentos para a promoção, prevenção e proteção voltados para a criança e suas famílias, buscando-se a **integralidade** da abordagem e do atendimento. É preciso, ainda, lembrar que se deve garantir a **igualdade** neste acesso, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie.

Assim, a igualdade de acesso e a integralidade da abordagem são dimensões constitutivas da universalização dos direitos, tarefa fundamental das políticas sociais.

Mas, precisamos lembrar que

"os dados disponíveis sobre a situação das crianças e dos adolescentes brasileiros ainda revelam uma verdadeira apartação entre as conquistas jurídicas institucionais e a eficácia das políticas sociais para efetivar direitos e proteção integral.

O que se pode constatar, no caso do Brasil, e que as políticas sociais públicas, na sua maioria, reproduzem a desigualdade existente na sociedade. Os índices dos anos 90 não alteraram, do ponto de vista macroestrutural, o indicador dos anos 80, em que 1% da população mais rica detém 13,9% da renda, enquanto 40% dos mais pobres contam com apenas 8,9% do total da mesma.

Embora o País ocupe a 10ª posição na economia mundial, apresenta um dos piores índices de distribuição de renda do

mundo. Em conseqüência, a maior violação de direitos está nas condições de privação e desigualdade em que se encontra um grande número de crianças, adolescentes e suas famílias, para quem as ações de assistência social persistem no paradigma que reforça o caráter seletivo e residual."

É importante refletir sobre o significado da universalização dos direitos numa sociedade como a nossa, em que a assimetria das condições de acesso aos serviços públicos, a miséria e a iniqüidade da vida de grandes contingentes populacionais indicam um quadro de exclusão social que inviabiliza a existência de uma vida digna para milhões de crianças brasileiras. Numa situação de desigualdade extrema, como a que vivem muitas das famílias que tem entre seus membros crianças de até seis anos de idade, é necessário que, à universalização, se agreguem estratégias de focalização de públicos, de forma a garantir a dimensão da eqüidade na efetivação dos direitos.

Para isso, lembramos que **eqüidade** significa a capacidade de tratar alguém – que se encontra submetido a condições desiguais em relação às condições vividas pelos demais – de forma a garantir-lhe os mesmos direitos de todos. É esse o sentido que adquire a expressão "equalização de oportunidades" que encontramos em muitos textos e que buscam condensar os mecanismos necessários para que os "desiguais" tenham as oportunidades que, em tese, deveriam estar disponíveis a todos.

No plano das políticas sociais, significa construir estratégias que focalizem os grupos em maior situação de exclusão social, propondo serviços, ações e instrumentos que possibilitem a esses grupos melhores condições de inserção social, e, por essa via, alcançar um maior grau de efetivação de seus direitos. É o que se busca, por exemplo, com programas de geração de emprego e renda, como o Bolsa-Escola, Bolsa-Alimentação, além de uma variada gama de iniciativas existentes nos estados e municípios brasileiros.

É em função da garantia da eqüidade que o Conanda define, entre suas diretrizes:

- **Assegurar um programa nacional de subsídios financeiros para as famílias de crianças e adolescentes que se encontrem em situação de vulnerabilidade, estendendo o mesmo beneficio ao ensino médio.**

- **Garantir uma política nacional de assistência social que tenha a família como foco central da atenção, que assegure os mínimos sociais às famílias pobres, promovendo o acesso de todos os seus membros às demais políticas sociais básicas.**
- **Garantir o acesso gratuito de crianças e adolescentes de baixarenda aos eventos culturais, esportivos e de lazer[3]. (grifos nossos)**

Por isso, em muitos casos, a universalização do atendimento se conjuga, necessariamente, com estratégias de focalização que devem buscar se inserir, de forma integrada, com **enfoque emancipatório** – e não assistencialista ou compensatório – que se expressa na perspectiva da garantia do exercício dos direitos.

Enfoque emancipatório – Ainda que não conste do dicionário, o termo emancipatório é um neologismo derivado do verbo emancipar que significa tornar independente, tornar livre, libertar do jugo ou da tutela. Assim, o enfoque emancipatório se aplica às políticas que, garantindo direitos então denegados na trama social, possibilitem aos destinatários de tais políticas se libertarem daquela condição de exclusão e se tornarem, de forma autônoma e emancipada, capazes de exercer seus direitos na sociedade.

3.3. Abordagem Intersetorial

"Essa compreensao deriva do projeto politico do ECA, no qual os conceitos de integração, intersetorialidade, complementaridade e de redes de atenção ganham corpo e consistência. É nesse caminho que perspectival objetivas sao criadas para superação do paternalismo, do assistencialismo, do corporativismo e do conservadorismo que, historicamente, marcaram as ações e políticas do Estado brasileiro. "

Diretrizes do Conanda

A concepção de intersetorialidade no atendimento à criança decorre da definição expressa, claramente, no Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da constatação prática de muitos dos que militam nessa área. Percebe-se, claramente, que a fragmentação das iniciativas, a setorização excessiva, a ênfase na especialização das ações acabam por produzir políticas inadequadas, programas pontuais que dispersam os recursos e reduzem a eficácia e a efetividade dos esforços realizados.

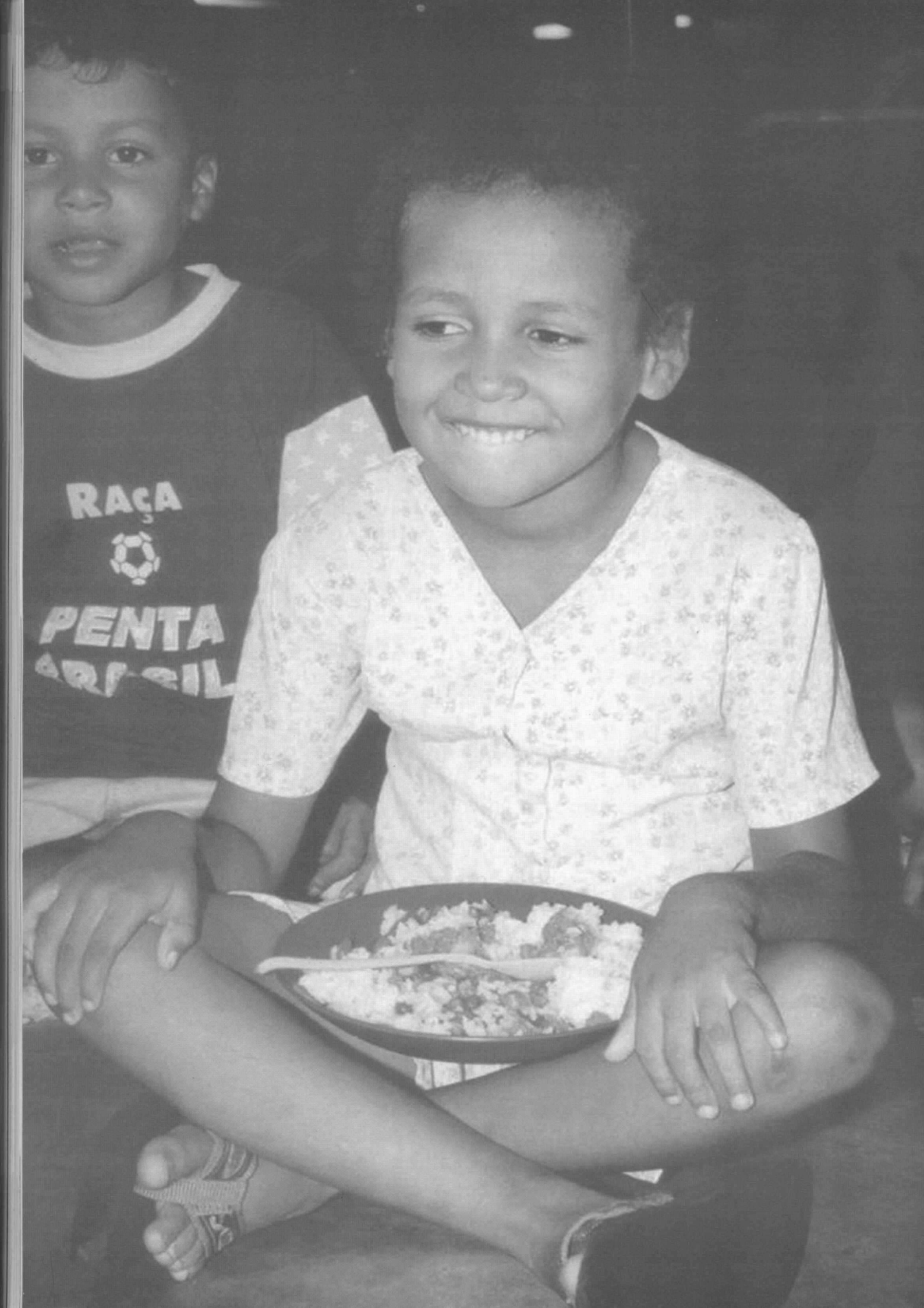
RAÇA
PENTA

É por isso, que ouvimos, muitas vezes, que "o posto de saúde não atende às crianças da creche de forma adequada"; ou que "na creche, as crianças não recebem uma atenção adequada para o seu desenvolvimento saudável"; ou, ainda, que "as ações da cultura não levam em conta as demandas das creches, pré-escolas e escolas." São críticas, na maioria dos casos, verdadeiras, que indicam o isolamento dos equipamentos, a extrema setorização, nossas dificuldades de articulação e a ausência de intersetorialidade. Verifica-se, portanto, a extrema necessidade de articular as ações que cada um dos setores envolvidos com o atendimento da criança pequena e com a promoção e proteção de suas famílias, vem desenvolvendo.

Se compreendemos a dimensão universal dos direitos das crianças, se concebemos as necessidades básicas de seu desenvolvimento de uma forma global – uma multiplicidade de dimensões que expressam a singularidade de um ser humano em desenvolvimento – é preciso também, em conseqüência, que os diferentes setores compreendam que o papel e a função de cada um somente se realiza se for articulado de forma solidária e conjunta com os demais.

Obviamente, não se trata de perder de vista a especificidade de cada um dos setores, quer sob o ponto de vista de suas atribuições ou responsabilidades políticas, quer sob o ponto de vista da sua capacidade técnica. Trata-se, de fato, de compreender que os setores de saúde, educação, assistência, cultura, justiça, isolados ou tão-somente justapostos, não alcançam a cobertura e a resolutividade necessárias, nem mesmo nos seus próprios campos de atuação. Isso ocorre, exatamente, por conta da interdependência entre as necessidades da população e a relação dessas demandas com fatores sociais que não se reduzem à setorização técnicoadministrativa.

Para exemplificar a abordagem intersetorial, apresentamos a seguir algumas das Diretrizes Nacionais para a Política de Atenção à Criança e ao Adolescente – 2001 – 2005, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com as atribuições setoriais e sua necessária articulação:

Atribuição Relativa a	Diretrizes
Educação	1 - Garantir a qualidade do ensino público. 2 - Implantar a universalização do ensino público desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, assegurnado a educação básica para jovens e adultos.
Saúde	1 - Garantir uma política de saúde pública de acesso universal e igualitário, nos aspectos da promoção, proteção e recuperação da saúde de crianças e adolescentes.
Assistência	1 - Garantir uma política nacional de assistência social que tenha a família como foco central da atenção, que assegure os mínimos sociais às famílias pobres, promovendo o acesso de todos os seus membros às demais políticas sociais básicas. 2 - Garantir uma política nacional de apoio à juventude que promova o protagonismo infanto-juvenil no aspecto da cidadania.
Cultura, Esporte e Lazer	1 - Garantir uma política nacional de cultura, esporte e lazer para crianças e adolescentes de caráter universal, que contemple a integração regional e a valorização da cultura local. 2 - Assegura apoio financeiro da União e dos estados aos municipios para promoção de atividades culturais, esportivas e de lazer destinadas à criança e ao adolescente.

Ações Especiais: Proteção Especial Combate à Violênica Sexual Relativas ao Trabalho	1 - Garantir uma política nacional de promoção de direitos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. 2 - Garantir a impalntação do plano nacional de enfrentamento de violência sexual infanto-juvenil. 3 - Garantir uma política de erradicação do trablho infantil e de proteção do trabalho do adolescente

Tais diretrizes mostram, de forma muito clara, a necessidade da intersetorialidade e de integração e das ações. Tomemos, como exemplo, as diretrizes da saúde: "Garantir uma política de saúde pública de acesso universal e igualitário, nos aspectos da promoção, proteção e recuperação da saúde de crianças e adolescentes." Estudos indicam que a saúde da população – e, especialmente, das crianças pequenas – depende de fatores que ultrapassam os serviços e programas da área de saúde, tais como: alimentação, habitação, salário/emprego, infra-estrutura e acesso aos serviços coletivos (educação, transporte, saneamento básico), relações interpessoais, escolaridade, aliás, fatores esses que contribuem para a prevenção e promoção de qualidade de vida da população. A promoção do desenvolvimento saudável da criança pequena não depende apenas da atuação do setor de saúde, ainda que esta atuação seja essencial, mas do conjunto de ações que creches e pré-escolas, programas de assistência, conselhos de direitos das crianças, programas de cultura e lazer, as famílias e a sociedade realizam em favor dessas crianças.

Nunca é demais lembrar que cada área ou setor tem suas atribuições específicas numa política articulada para a criança de zero a seis anos de idade e que a necessário que todas conheçam tais atribuições em seu conjunto, por meio da legislação e das normas relativas a cada um dos setores. Mas é preciso, também, que a tradução de tais atribuições, em programas e projetos de cada área, seja feita de forma articulada com as demais, no confronto com os problemas que se apresentam e as demandas da sociedade.

3.4. Participação popular

"Um grupo se constrói no heterogêneo
das diferenças entre cada participante.
Da timidez de um, do afobamento do outro;
...da serenidade desconfiada de um, da ousadia do risco do outro;
da mudez de um, da tagarelice do outro;
...um grupo se constrói enfrentando o medo
que o diferente, o novo provoca.
Educando o risco de ousar...
Um grupo se constrói na cumplicidade do riso,
da raiva, do choro, do medo, do ódio.
Da felicidade e do prazer."
Madalena Freire

Um dos pressupostos que fundamentam as ações dos agentes públicos e da sociedade organizada na implementação de políticas integradas, dirigidas à criança pequena, refere-se a uma forma especial de participação social: a participação popular. Trata-se de considerar que a definição das políticas públicas implica, necessariamente, a ação ou interferência de grupos organizados da sociedade que não fazem parte das estruturas administrativas ou mesmo da gestão direta das políticas existentes.

A participação popular é fundamental para o exercício da cidadania e visa, no limite, ao controle social das ações do Estado. Esse tipo de participação social se encontra na raiz da concepção de democracia, no sentido em que considera constitutiva de uma sociedade democrática a incorporação dos cidadãos na deliberação, formulação, execução e avaliação da atuação do poder público.

Assim, a participação popular, como um valor da democracia, implica, sempre, comprometer os cidadãos – a sociedade civil organizada – no exercício do governo e na definição e planejamento das políticas a serem efetivadas, bem como no controle dos resultados obtidos. Para tanto, há necessidade urgente de construir formas cada vez mais efetivas de participação da população nos processos de deliberação política, em qualquer um dos níveis e das esferas do poder público.

É comum encontrarmos, infelizmente, o uso do termo participação popular associado à mera tentativa de manipulação da população visando a legitimar ações ou a transferir

responsabilidades do poder público para a população – dificultando, assim, a efetiva participação das camadas populares na luta por seus interesses junto aos órgãos ou serviços públicos. A Constituição Federal coloca na dimensão correta a participação da população na formulação de políticas e no controle do Estado.

Sabemos, também, das enormes dificuldades geradas pela nossa cultura política para a emergência da participação. O individualismo exacerbado da vida contemporânea, as fragilidades dos sistemas associativistas acabam por dificultar ainda mais a mobilização popular. Daí, a extrema importância do desenvolvimento de estratégias de organização e mobilização social que sejam capazes de fortalecer o tecido social e criar melhores condições para a participação ativa da população no governo da sociedade.

Nas políticas para a infância, a participação popular – que se concretiza sob uma multiplicidade de formas e de modalidades – é concebida na perspectiva de se construir espaços públicos de deliberação, em que o debate dos temas, a reflexão sobre sua relevância e o cotejamento dos interesses dos diversos atores sociais (famílias, representantes dos movimentos sociais organizados, poder público) venham a possibilitar a elaboração de consensos sobre as ações a serem realizadas. Nessas deliberações estão incluídas a definição das prioridades e a escolha das formas mais adequadas de sua efetivação, bem como a eleição das modalidades de controle social que ali possam ser aplicadas.

Tem sido por essa via que os grupos organizados da sociedade reivindicam, propõem, exercem pressão junto a grupos e instituições que controlam os processos políticos de tomada de decisões. Essa inserção da população se expressa, mais notadamente, por meio da ação dos movimentos sociais e comunitários, das organizações não-governamentais e por meio das formas institucionalizadas de controle social, ou seja, de espaços e mecanismos políticos formais que garantem a representação política dos interesses populares nos debates e deliberações das políticas públicas – como é o caso, por exemplo, dos conselhos de saúde, dos conselhos de direitos, das experiências dos orçamentos participativos.

Os conselhos se constituem como espaços de negociação das políticas públicas e são considerados espaços públicos privilegiados para a participação popular, por colocarem, lado a

lado, os principais segmentos responsáveis pela execução das políticas públicas (representados pelos gestores públicos, profissionais de setores específicos – saúde, educação, assistência, por exemplo – prestadores de serviços e usuários). Juntos, os representantes desses segmentos definem as prioridades do setor e fiscalizam a execução das políticas públicas.

Entendidos desta forma, os conselhos populares são espaços de consolidação da cidadania, pois estão relacionados com a maneira pela qual seus integrantes se articulam com as bases sociais, como transformam as necessidades e demandas de seus segmentos em direitos e projetos de interesse público e como participam das políticas públicas nos diferentes níveis.

Em decorrência da diversidade de desenvolvimento da organização dos movimentos sociais de mobilização das forças políticas nos estados e municípios do País, a atuação dos conselhos no direcionamento das políticas públicas para a infância deve promover a mesma facilidade de acesso a todas as representações da sociedade às informações sobre a situação da infância na sua localidade.

Outro aspecto importante é o investimento na capacitação desses conselheiros, de forma a ampliar as possibilidades de articulação intersetorial – seja no caso dos setores de serviço e atendimento, seja na esfera da ação governamental e não-governamental –, otimizar a contribuição dos representantes e valorizar a participação social.

Temos consciência, entretanto, que nem sempre os conselhos existentes – quer na esfera municipal, estadual ou federal – exercem suas funções a contento. Infelizmente, em muitos casos, o conselho se torna apenas uma instância homologatória das decisões do poder público: seus participantes são escolhidos de maneira burocrática, sem representatividade da comunidade, em atendimento formal a exigências legais. Mas sabemos, também, que em muitos lugares, gestores de políticas públicas e representantes da sociedade civil, reunidos em conselhos, têm conseguido atuar de maneira cidadã e consciente, construindo formas democráticas e participativas de gestão.

Outra forma de expressão da participação social se dá, também, por meio dos movimentos de massa, que emergem em momentos específicos da dinâmica política e social e do envolvimento de populares em projetos institucionais dos quais são beneficiários, por exemplo. Nesta perspectiva, a participação social ganha concretude quando homens e

mulheres, nos seus mais diferentes espaços de ação – escolas, conselhos, unidades de saúde, ambientes de trabalho, etc. – se colocam como sujeitos, capazes de pensar, sentir, fazer, repensar as situações de saúde e outras que vivem, os problemas e impasses que enfrentam, e buscam, juntos, uma maneira de novamente fazer, redefinindo, assim, os rumos concretos do que precisa ser feito e vivido quanto às questões discutidas. E, por estas características, assume uma natureza simultaneamente política e pedagógica possibilitando, no exercício do diálogo, da troca, do compartilhamento de saberes, da crítica à realidade, a construção da autonomia, da solidariedade e da cooperação, possibilitando, enfim, o exercício da cidadania[4].

3.5. Descentralização, diversificação e integração das ações

"Sim, meu coração é muito pequeno.
Só agora vejo que nele não cabem os homens.
Os homens estão cá fora, estão na rua.
A rua é enorme. Maior, muito maior do que eu esperava.
Mas também a rua não cabe todos os homens.
A rua é menor que o mundo.
O mundo é grande."
Carlos Drummond de Andrade

A participação no planejamento e nos processos de tomada de decisão é uma forma eficiente de gerir o gasto público que pressupõe a descentralização das políticas. Assim, em vez de se definir, a portas fechadas e por meio de pequenos grupos, as prioridades para a primeira infância em determinado município, amplia-se o leque de opções para que a comunidade e seus representantes definam, pelo menos, as grandes linhas de ação.

É o que vem acontecendo, por exemplo, em Tejuçuoca, "município do semi-árido cearense, em que toda a população local está mobilizada em torno da Agenda 0-5, uma pauta de compromissos em favor da criança, pactuada por diferentes setores municipais"[5].

Como já vimos, a Constituição de 1988, que consagrou o mais alto grau de descentralização já ocorrido no País, coloca na esfera municipal a responsabilidade prioritária pela coordenação

e execução das políticas sociais em geral, e daquelas voltadas para as crianças de até seis anos, em especial. Em função dos municípios estarem mais próximos da realidade local, descentralizar pode facilitar às crianças, suas famílias e responsáveis, o acesso aos bens e serviços que lhes possam garantir um melhor desenvolvimento. Pode significar, também, melhor distribuição geográfica dos equipamentos, focalização adequada dos programas e a existência de serviços ao alcance da população. Essa é uma descentralização administrativa, que distribui entre os níveis e esfera de governo, do ponto de vista da sua administração, as responsabilidades relativas à criança e suas famílias.

Por outro lado, a própria ênfase na participação popular, uma das formas de exercício da democracia direta, implica a necessidade de descentralização da gestão, de forma a combinar as modalidades da democracia representativa (parlamentos, conselhos, órgãos de classe, entre outras) com as possibilidades de atuação direta do cidadão.

Assim, quando falamos em "descentralização" estamos nos referindo também à **desconcentração** dos processos de decisão, no sentido de abrir canais e espaços para a participação dos cidadãos – de forma direta ou por meio de representação em organismos colegiados, os conselhos de direitos, por exemplo – nos processos de gestão das políticas de atenção as crianças. Esta desconcentração do poder de decisão é uma das formas de descentralização política mais importantes da atualidade democrática no nosso País. Por outro lado, em relação à própria gestão pública, a desconcentração dos processos de decisão é correlata à definição de diretrizes políticas articuladas. Em outras palavras, o poder de alguns setores de atendimento se distribui melhor quando suas prioridades e procedimentos são definidos de forma compartilhada pelos demais setores: as diretrizes de saúde se articulam com as da educação que, por sua vez, devem levar em conta as demandas da assistência e assim por diante.

A descentralização, tanto no seu sentido político quanto na sua dimensão administrativa, acaba por resultar em **diversificação** das ações, pois com a participação da população, torna-se possível elaborar programas que possam atender às necessidades específicas do público das políticas sociais, focalizando, de maneira adequada, as demandas e necessidades próprias de cada segmento.

Ao mesmo tempo, e considerando o conjunto de questões envolvidas na atenção à criança, torna-se possível construir um

leque diversificado de ações que possam abordar, de forma integral, as exigências de desenvolvimento que as crianças e suas famílias apresentem.

Assim, políticas descentralizadas, com ações diversificadas orientadas pela ótica das necessidades do público atendido, nas quais gestores e usuários exercitem uma interlocução contínua, podem facilitar a integração das políticas, das ações e dos serviços criando condições para uma maior resolutividade da gestão, uma otimização dos recursos e, finalmente, um melhor atendimento aos usuários.

Descentralizar, diversificar e integrar constituem, portanto, faces de um mesmo processo que busca o sentido último de oferecer às crianças uma atenção integral que lhes possibilite melhores condições de vida e desenvolvimento.

3.6. Valorização e formação de recursos humanos

"Não tenho caminho novo. O que tenho de novo é o jeito de caminhar."

Thiago de Mello

A criança se constitui como humana nas relações que estabelece com os outros e com o mundo; constitui sua identidade, constrói valores, conhecimentos e significados, desenvolvendo sua singularidade na pluralidade das relações com outras crianças e adultos, no conhecimento do mundo e na interação com os diversos campos da experiência social.

A infância é vista, assim, como um período privilegiado de desenvolvimento do ser humano, no qual a família, os "cuidadores", as instituições e serviços têm um papel destacado, pois esse processo de natureza educativa, que ultrapassa em muito os limites dos conhecimentos formais e sistematizados, incorpora, integra e considera as várias dimensões do desenvolvimento humano.

Ao mesmo tempo, essa concepção acerca da infância e do seu desenvolvimento impõe a necessidade de perceber e de conhecer os vários contextos e aspectos que se relacionam e definem os processos de desenvolvimento da criança, entre eles a família, o ambiente em que vive, a rede de relações que existe em torno e da qual participa, assim como fatores biológicos, físicos, psicológicos, sociológicos, antropológicos e lingüísticos, para que se possa promover o melhor desenvolvimento das crianças.

Essa nova visão sobre a infância exige iniciativas articuladas às políticas formais de valorização dos profissionais que trabalham com as crianças. Tais políticas precisam buscar elevar o patamar de remuneração profissional e melhorar a oferta de condições para o aperfeiçoamento continuado, por meio de incentivos financeiros à formação mais elevada e da disponibilidade de cursos e programas de educação continuada.

Um dos desafios que se colocam nesse campo diz respeito à concepção que deve dirigir os processos de formação do educador infantil, pois, em muitos casos, essa concepção oscila entre uma perspectiva extremamente escolarizante, que introduz de forma muito precoce determinadas exigências escolares às crianças pequenas, especialmente na pré-escola, e uma certa idéia de que para cuidar e educar os pequenininhos não seria necessária a formação pedagógica de caráter mais formal. Para dar uma idéia mais precisa do que entendemos do processo de formação de recursos humanos necessários para trabalhar com as crianças de zero a seis anos, tomamos emprestado o texto abaixo:

"Diego não conhecia o mar. O pai, Santiago Kovadloff, levou-o para que descobrisse o mar. Viajaram para o Sul. Ele, o mar, estava do outro lado das dunas altas, esperando. Quando o menino e o pai enfim alcançaram aquelas alturas de areia, depois de muito caminhar, o mar estava na frente de seus olhos. E foi tanta a imensidão do mar, e tanto o seu fulgor, que o menino ficou mudo de beleza. E quando, finalmente conseguiu falar, tremendo, gaguejando, pediu ao pai: – me ajuda a olhar!"

Eduardo Galeano, no *Livro dos Abraços*

A esse primoroso texto, Galeano denominou "A função da Arte/1". Penso ser esta também "A função do educador/1": a de, em vez de ensinar como é o mundo, levar a criança, o adolescente ou o jovem a descobrir e a se apropriar do mundo que ele vê com os olhos, sente com o coração, constrói com a cabeça e as mãos, sonha com os seus sonhos.

Por isso, quando um menino diz "me ajuda a olhar", ele não está só reconhecendo a sua necessidade de ser ajudado a olhar e ver mais longe, mas, também, homenageando o educador, parceiro e amigo, reconhecendo nele o seu saber, sua coerência, sua amizade e parceria.

E se um educador escuta um "me ensina a olhar", seja por meio da fala, dos olhos, das mãos, do corpo, do sonho, do choro, da dor, da alegria, ele deveria sempre responder com um "me